



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2326 DE
01/05/08 a 02/05/08
Pag. 06

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1634/2008

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 1.402/2005), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como Bairro Jardim das Oliveiras (Lei Municipal 1.402/2005), fica compreendida nos seguintes limites: a oeste, av. das Oliveiras, lado esquerdo, da Rodovia MT 208 até o lote 163 remanescente; a leste, Córrego Primavera da av. das Oliveiras até o lote 162 remanescente, confrontando com o lote 161; ao sul, entre a av. das Oliveiras e Córrego Primavera confrontando com o lote 162; ao norte, Rodovia MT 208 entre a av. das Oliveiras e Córrego Primavera. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim das Oliveiras:

- I – Av. das Oliveiras (Via de acesso norte) – lado esquerdo sentido norte/sul;
- II – Av. Campo Alegre (Perimetral CS-W);
- III – Av. Sumaúma (Via de acesso interno);
- IV – Rua Maçaranduba (Rua-1);
- V – Rua Marupá (Rua-2);
- VI – Rua Arruda (Rua-3);
- VII – Rua Jaracatiá (Rua-4);
- VIII – Rua Cambará (Rua-R4);
- IX – Rodovia MT 208, entre a av. das Oliveiras e Córrego Primavera, lado direito, no sentido Paranaíta/Carlinda.

Lei n.º 1634/2008 – Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º - As chácaras existentes dentro destes limites (Art. 1º), ou em seu entorno, utilizarão a classificação "Chácara", seu número e nome, como complemento de endereço, para melhor localização do imóvel, como é o caso das chácaras CS-1 a CS-25.

Ex: (NOME) _____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Jardim das Oliveir
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de
março 2008.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal